

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9.412/2018 (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a aquisição de instrumento musical, visa dotar as unidades solicitantes os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

Considerando que a aquisição visa dotar as unidades solicitantes do instrumento musical os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades cotidianas, e proporcionando condições de trabalho, segurança e desempenho eficiente.

Considerando que a Aquisição visa atender a necessidades Centro de Referência da Assistência Social – (CRAS) nas quantidades e características exigidas, de acordo com o quantitativo anexo e especificações constantes no termo de referência.

Considerando busca a padronização, organização, conforto do seu ambiente, visando promover a qualidade dos serviços ofertados as crianças matriculadas..

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para **aquisição de instrumento musical (para ser usado com as crianças e adolescentes que participam da Banda de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.**

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

São Valério/TO, 17 de julho de 2023



Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Membro 1º



Membro 2º